

Emenda Aditiva nº 12/2025 à Proposição nº 26/2025  
(Mensagem 9356 de 18 de março de 2025)

**ADICIONA DISPOSITIVO AO PROJETO DE LEI  
Nº 26/2025 (MSG Nº 9.356, DE 18 DE MARÇO DE  
2025) MODIFICANDO O ARTIGO 23º NA LEI Nº  
15.797, DE 25 DE MAIO DE 2015.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

**Art. 1º** Adiciona o artigo 2º na Proposição nº 26/2025, alterando o art. 23º da Lei 15.797 de 25 de maio de 2025:

Art. 2º Modifica o Art. 23º na lei 15. 797 de 25 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23º A promoção requerida será efetivada a pedido do militar interessado que atenda às condições do art. 3º, § 5º, e do art. 7º desta Lei.

(...)

**“§ 5º A promoção requerida ao posto de MAJOR QOA independerá da realização do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Quadro Administrativo-CAO/QOA ou curso equivalente.”**

**Art. 2º** Esta emenda após aprovada, será consolidada ao projeto original.

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta de emenda visa dispensar a obrigatoriedade de realização do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Quadro Administrativo (CAO/QOA) para a promoção requerida ao posto de Major QOA PM/BM.

A exigência desse curso para tais promoções impõe desafios desnecessários. A realização do CAO/QOA demanda investimentos consideráveis por parte do Estado, incluindo despesas com instrutores, materiais didáticos e infraestrutura adequada. Além disso, os

militares participantes precisam se afastar de suas funções administrativas durante o período do curso, causando duplo prejuízo para a administração pública.

É importante ressaltar que os conhecimentos adquiridos no CAO/QOA são direcionados para o exercício de funções que, neste caso, considerando que os beneficiários da promoção requerida, obrigatoriamente estarão sendo transferidos para a reserva, não serão aplicados.

Ao dispensar a exigência do CAO/QOA para a promoção ao posto de Major QOA nesses casos específicos, reconhece-se a dedicação e o compromisso desses militares ao longo de suas carreiras, ao mesmo tempo em que se promove uma gestão mais eficiente dos recursos públicos nas corporações militares estaduais.

REGINAURO SOUSA  
NASCIMENTO:5064  
8527387

Assinado de forma digital por  
REGINAURO SOUSA  
NASCIMENTO:50648527387  
Dados: 2025.03.26 10:05:02 -03'00'

---

**SARGENTO REGINAURO**  
**DEPUTADO ESTADUAL – UNIÃO BRASIL**